

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

277/2018

O vereador LEANDRO MAGOGA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Indica ao Excelentíssimo Prefeito ADEMIR MASCHIO, as providências que se fizerem necessárias, junto ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – ADERCIO RODRIGUES e ao Diretor do Departamento de Conservação do Município - JOSÉ THIAGO CAMPOS MACHADO no sentido de implantar no município Patrulha da Limpeza dotada de um trator e uma roçadeira, com intuito de realizar limpeza dos lotes vagos.

Indica ainda que a partir do 3º ano de funcionamento da Patrulha da Limpeza seja instituída uma taxa de limpeza para os lotes que ainda não estiverem edificadas.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar nº318 de 15 de fevereiro de 2017, descreve no §3º que “a **capina, a poda e a limpeza de terreno sem construção deverá ser realizada periodicamente pelos proprietários, mantendo os mesmos limpos**”. Descrevendo ainda no §4º que, o descumprimento das medidas de conservação e higiene dos terrenos, estabelecida no Capítulo V, Seção II, da Lei Complementar nº 112 de 25 de julho de 2006, que instituiu o Código de Posturas do Município de Santa Fé do Sul, implicarão em multa de graduação leve a grave.

Ocorre que, mesmo com a aprovação da lei ainda é possível nos depararmos com lotes vagos sem a devida limpeza, estando com mato alto, muitos servindo de depósitos de lixo, onde a maioria desses lotes são de propriedades de pessoas que não residem no município, onde o setor de fiscalização da Prefeitura tem dificuldade de encontrar esses proprietários para notifica-los quanto a realização da limpeza.

Nesse sentido o objetivo da presente propositura é que a Administração Municipal implante no município uma Patrulha da Limpeza, que, dotada de um trator e de uma roçadeira venha a realizar constantemente a limpeza desses lotes vagos do município, e que, após o terceiro ano de funcionamento seja instituída uma taxa de limpeza para os lotes que ainda não estiverem edificadas.

Somos conhecedores que, as consequências oriundas do acúmulo de lixo e do crescimento da vegetação nesses terrenos são imensas, podendo variar desde a proliferação de animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lagartas e serpentes), como criadouros de mosquitos da Dengue, até mesmo para algo mais impactante ao Meio Ambiente como poluição do solo, das águas e do ar. Daí a razão da presente propositura.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
18 de Setembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
25 / 09 / 18

LEANDRO MAGOGA

VEREADOR - PSD

www: camarasantafesul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

19 SET. 2018
PROT. Nº 517

PROTOCOLO

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)